



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 1

Brasília - DF, segunda-feira, 4 de janeiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	3
Ministério da Fazenda.....	5
Ministério da Integração Nacional.....	7
Ministério da Justiça.....	8
Ministério da Saúde.....	10
Ministério das Cidades.....	13
Ministério das Comunicações.....	13
Ministério de Minas e Energia.....	13
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	15
Ministério do Esporte.....	15
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	15
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	16
Ministério dos Transportes.....	34
Poder Judiciário.....	35
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	35

Presidência da República

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Delega ao Secretário-Executivo atribuições administrativas, de criação de colegiados e de nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções de confiança.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, e nos arts. 1º e 3º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Cabe à Secretaria-Executiva a prática dos atos relacionados aos assuntos orçamentários, financeiros, de desenvolvimento organizacional e de administração geral da Secretaria de Governo, em articulação com as unidades responsáveis pelo suporte técnico-administrativo dos órgãos centrais da Presidência da República.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo para, no âmbito da Secretaria de Governo e observadas as disposições legais e regulamentares:

I - aprovar, celebrar e aditar convênios, acordos, protocolos de intenções, termos de parceria e demais instrumentos congêneres; e

II - instituir comissões, comitês e grupos de trabalhos, bem como designar os respectivos membros.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo para, no âmbito da Secretaria de Governo e observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de:

I - provimento e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, bem como designação e dispensa de substitutos de servidores investidos em cargos de direção; e

II - designação e dispensa nas funções de confiança, funções gratificadas e gratificações de representação.

Art. 4º O Secretário-Executivo poderá subdelegar as competências estabelecidas nesta Portaria, observadas as limitações da legislação em vigor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 7.689 de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e para autorizar a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excluídas as hipóteses previstas no inciso II deste artigo;

II - ao Secretário-Executivo do Programa Bem Mais Simples, ao Secretário de Administração, ao Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa, ao Secretário Nacional de Articulação Social, ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, dirigentes máximos das respectivas unidades previstas no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 8.579 de 26 de novembro de 2015, para os contratos afetos às respectivas áreas de atuação em valores interiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VII do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para autorizar os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, *tablet* e *modem*, em casos excepcionais, devidamente justificados, a servidores da Secretaria de Governo e/ou de suas entidades vinculadas, no interesse da administração pública federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de dezembro de 2015

Processo nº 50303.001597/2014-87.
Nº 58 - Penalizado: Dobrovolski Blank & Blank Ltda. - ME, CNPJ nº 11.781.882/0001-96. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 33.660,00, pela prática da infração tipificada no inciso XLIII do artigo 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 03/02/2009.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de dezembro de 2015

Processo nº 50302.001435/2015-31.
Nº 114 - Empresa penalizada: Companhia Libra de Navegação, CNPJ nº 42.581.413/0001-57. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, dado que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 247.500,00, pela prática das infrações tipificadas no inciso IV do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2.920-ANTAQ, de 04/06/2013, e no inciso IV do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 31/12/2015 A EDIÇÃO EXTRA Nº 250-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais